

# PL 4.756/2023 – Protesto de Faturas de Energia Elétrica

O Projeto de Lei nº 4.756/2023 propõe a proibição do protesto de faturas de energia elétrica antes de 90 dias de atraso no pagamento. O debate foi convocado para avaliar o impacto da medida tanto para os consumidores, que buscam maior proteção em casos de inadimplência, quanto para as concessionárias de energia, que utilizam o protesto como instrumento de recuperação de crédito.

# Contexto da Audiência Pública

Esse tema se insere em um contexto mais amplo de evolução legislativa e regulatória:

- 2018: Consolidação Jurisprudencial**  
O STF consolidou o protesto como mecanismo legítimo de cobrança extrajudicial.
- 2024: Resolução CNJ nº 547/2024**  
O CNJ reforçou o protesto como etapa prévia à execução fiscal.
- 2025: Projeto de Lei nº 1.937/2025**  
Proíbe o Protesto de Títulos de Pessoas Físicas em valor igual ou inferior a R\$ 300,00.



- 2023: Marco Legal das Garantias (Lei nº 14.711/2023)**  
Ampliou o uso do protesto como ferramenta estratégica de cidadania financeira.
- 2025: PL 4.756/2023 em Discussão**  
Projeto de Lei que propõe a proibição do protesto de faturas de energia elétrica antes de 90 dias de atraso no pagamento.

# O Protesto como Instrumento de Cidadania Financeira

O protesto se consolidou como ferramenta extrajudicial de alta eficiência, com três pilares:

## Proteção ao crédito

instrumento rápido, barato e eficaz para credores.

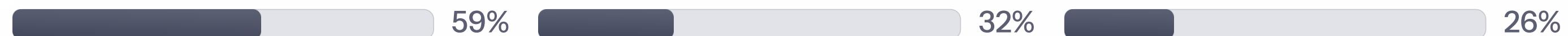
## Proteção ao devedor

garante intimação pessoal e oportunidade de negociação antes de medidas mais gravosas.

## Redução da judicialização

evita sobrecarga do Judiciário e reduz custos sociais.

Resultados (Jan/2023 – Jul/2024):



## Créditos Privados Recuperados

Total recuperado: R\$ 45,2B

## Créditos Públicos Federais

Total recuperado: R\$ 18,3B

## Créditos Públicos Estaduais

Total recuperado: R\$ 7B

## Cobrança Social Extrajudicial, aplicável a:

Débitos de até R\$ 300,00

Vencimento em até 90 dias

Pontos-chave da proposta:

**Proporcionalidade**

evita custos desproporcionais em débitos de baixo valor.

**Redução de encargos**

mantém apenas emolumentos básicos, com desconto.

**Negociação prévia**

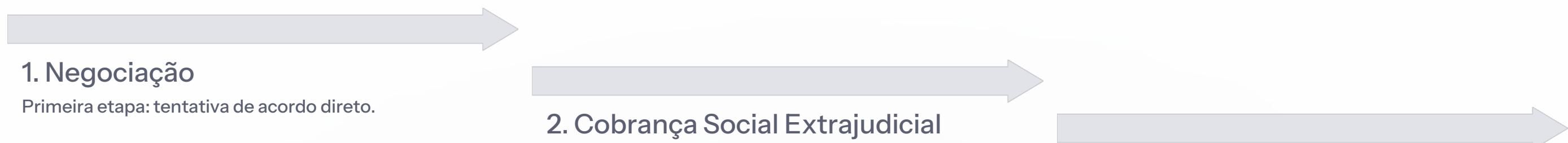
incentivo a parcelamentos e acordos antes do protesto.

**Proteção social**

garante acesso a serviços essenciais para famílias de baixa renda e evita efeitos de restrições de crédito

**Integração tecnológica**

uso da CENPROT como plataforma nacional de transparência e integração com programas sociais.



**1. Negociação**

Primeira etapa: tentativa de acordo direto.

**2. Cobrança Social Extrajudicial**

Etapa intermediária: para débitos até R\$ 300 e vencimento até 90 dias.

**3. Protesto Formal**

Etapa final: protesto tradicional.